



CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº
012706/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030505/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro- Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado por MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG Nº14.508.842-10 e inscrito no CPF. 033.251.985-62, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **DOCE SONHOS-D&S UTENSÍLIOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua adelino Coelho,40, Barra do Mendes-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.821361/0001-00, neste ato representada por, **SUZE FRANCISCA DE BRITO**, portador do RG 994202520 e CPF 014 800 935-21, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 010/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 010/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DIDATICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 010/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº-010/2025, e na Lei nº-14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é 12 meses de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 457.766,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo.

6 LOTE 01: CADERNOS E PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL



1	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA.CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS PAUTADAS. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M²	UND	300	11,08	3.324,00
2	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM. CAPA DURA (PRETO). COSTURADO COM 100 FOLHAS. NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES 205MM X 300MM	UND	100	24,65	2.465,00
3	LIVRO PROTOCOLO ENCADENADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 147X207MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50	9,99	499,50
4	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR COM 100 FOLHAS.	UND	200	15,40	3.080,00
5	LIVRO DE PONTO CONTENDO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UND	60	38,55	2.313,00
6	ENVELOPE OURO, PAPEL SULFITE, 75 G, DIMENSOES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE.	UND	1000	1,00	1.000,00
7	ENVELOPE OURO, PAPEL SULFITE, 75 G, DIMENSOES 220 X 320 MM, SEM TIMBRE.	UND	1000	0,98	980,00
8	BLOCO ADESIVO, CUBO 76x76MM, 400 FLS, 75G, 100 FLS DE CADA COR, CORES SORTIDAS	UND	200	4,91	982,00
9	BLOCO ADESIVO, CUBO 38X50MM, 400 FLS, 75G, 100 FLS DE CADA COR, CORES SORTIDAS	UND	200	13,92	2.784,00
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, DIMENSÕES 235 MM X 335 MM,NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLÁSTICO.	UND	100	4,20	420,00
11	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO LOMBO DE 20 MM, DIMENSÕES 245 MM X 335 MM X 20 MM,NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLÁSTICO	UND	100	4,49	449,00
12	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 40MM, DIMENSÕES 245 MM X 335 MM X 40 MM, NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLÁSTICO	UND	150	6,28	942,00
13	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	1200	28,51	34.212,00



14	PASTA CATÁLOGO COM 4 COLCHETES DE METAL COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS INCOLOR, TAMANHO: 245 MM X 335 MM X 20 MM COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL. COR A DEFINIR.	UND	30	24,77	743,10
15	PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADO NA ESPESSURA 0,35 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTÁ DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS.	UND	100	6,48	648,00
16	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO KRAFT, COM VARETAS PLÁSTICAS SUPER-RESISTENTES E REMOVÍVEIS, O QUE ACRESCENTA UMA SEGUNDA FUNÇÃO PARA A PASTA, PODENDO SE TRANSFORMAR EM UMA PASTA GRAMPO TRILHO; ACOMPANHA VISOR E PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; GRAMATURA: 160G/M2. CM 36 X 0 X 23,5	UND	100	6,11	611,00
17	PASTA SANFONA A4 12 DIVISÕES, TAMANHO: 330 mm x 235 mm x 35 mm, NAS CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO	UND	100	34,33	3.433,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL, DIMENSÕES 11,3 X 26,7 X 44,2 CM COM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR A ESCOLHER	UND	50	74,82	3.741,00
19	ARQUIVO MORTO EM POLI ONDAS, FORMATO: 250X130X350 MM, CORES A DEFINIR	UND	100	9,94	994,00

LOTE 02: LÁPIS, CANETAS, PINCÉIS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LAPIS DE COR - CX C/ 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS E VIVAS, EM MADEIRA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	400	4,97	1.988,00
2	LAPIS DE ESCREVER: PRETO Nº 02, ALTURA 175MM, LARGURA 7MM, LÁPIS DE GRAFITE MACIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO SEXTAVADO, MAIOR DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	200	144,00	28.800,00
3	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00
4	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00



5	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00
6	PINCEL PARA PINTURA - Nº 02, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	2,90	290,00
7	PINCEL Nº 04, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	2,90	290,00
8	PINCEL Nº 06, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
9	PINCEL Nº 08, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
10	PINCEL Nº 10, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
11	PINCEL Nº 12, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	4,83	483,00
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHO. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
15	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, SEM DEPOSITO, UMA ENTRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS.	UND	100	1,97	197,00
16	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, COM DEPOSITO, UMA ENTRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS.	UND	100	4,82	482,00
17	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	39,54	3.954,00
18	BORRACHA BRANCA Nº 20, IDEAL PARA APAGRAR ESCRITA A LÁPIS, ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA. BORRACHA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS; CINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS ATÓXICOS.	UND	100	1,41	141,00



19	BORRACHA BRANCA Nº 40 ALTURA: 8MM. LARGURA: 23MM. COMPRIMENTO: 32MM, IDEAL PARA APAGRAR ESCRITA A LÁPIS, ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA. BORRACHA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS; CINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS ATÓXICOS.	UND	50	0,98	49,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO / AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	60	68,42	4.105,20
21	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA / VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO SPROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	68,42	4.105,20
22	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA / PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO SPROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	49,84	2.990,40



23	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA/AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	68,42	4.105,20
24	CANETA HIDROGRAFICA EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 CORES DIVERSAS, TRAÇO 1 MM, ALTURA 133MM, X LARGURA 7 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	100	5,97	597,00
25	CANETA SALIENTADORA, PARA TEXTOS, DIVERSAS CORES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	100	35,71	3.571,00
26	CANETA MARCADORA PARA ESCRITA EM CD. CORES VARIADAS E DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA FINA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM UMA CANETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	100	4,82	482,00
27	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO NÃO ATÓXICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO. NO MÍNIMO 48G	CX	200	7,93	1.586,00
28	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNIDADES, TEXTURA EXTRA MACIA. EXCELENTE CONSISTÊNCIA. BAIXA OLEOSIDADE. CORES DIVERSAS, VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO. NO MÍNIMO 60G	CX	200	3,61	722,00
29	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNIDADES, TEXTURA EXTRA MACIA. EXCELENTE CONSISTÊNCIA. BAIXA OLEOSIDADE. CORES DIVERSAS, VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO. NO MÍNIMO 120G	CX	200	6,65	1.330,00
30	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X150MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO 100% LÃ, REFIL SUBSTITUÍVEL DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL, COM SUPORTE PARA MARCADORES. ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE	UND	150	6,62	993,00
31	REABASTECEDOR DE NO MÍNIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR AZUL	UND	100	7,85	785,00
32	REABASTECEDOR DE NO MÍNIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR VERMELHO	UND	100	7,85	785,00
33	REABASTECEDOR DE NO MÍNIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR PRETO	UND	100	7,85	785,00





94.453,00

LOTE 03: PAPEIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PAPEL A4 SULFITI COLORIDO 75G/M ² . 210X297 - RESMA COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 RESMAS, CORES A DEFINIR.	CX	50	241,54	12.077,00
2	PAPEL AUTO ADESIVO - COR CRISTAL TRANSPARENTE 45CMX25M. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES C/25 M	ROLO	20	122,04	2.440,80
3	FOLHA CAMURÇA - FOLHAS 60X45CM VÁRIAS CORES	UND	70	1,96	137,20
4	PAPEL CARBONO - FORMATO: A4. COR: PRETO OU AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS. 21 X 29,7 CM). RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	UND	20	84,87	1.697,40
5	PAPEL CARTÃO - PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. FOLHAS MEDINDO 50X70CM	UND	100	2,50	250,00
6	PAPEL CELOFANE - FOLHAS 85X100CM CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UND	50	2,00	100,00
7	PAPEL FOTOGRAFICO - A4 210MMX297MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	60	24,83	1.489,80
8	PAPEL METRO PARDO - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. BOBINA MEDINDO 80M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG.	ROLO	100	245,37	24.537,00
9	PAPEL METRO BRANCO - PAPEL BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA. BOBINA MEDINDO 80M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG.	ROLO	100	290,53	29.053,00
10	PAPEL VERGÊ - PAPEL VERGE, FORMATOA4, NA CORBRANCA, DIMENSÕES DE 210X297MM.GRAMATURA: 180G EMBALAGEM IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE:PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODOPRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	60	19,68	1.180,80
11	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M ² , LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, EM CORES VARIADAS	UND	200	1,47	294,00
12	FOLHA EVA - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, CORES VARIADAS.	UND	150	2,95	442,50
13	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	150	5,91	886,50
14	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 48X48 5 MM, CORES VARIADAS. PCT COM 10 UNIDADES	PCT	150	24,95	3.742,50



15	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, BRILHO COM GLITER, MED 40X48 NO MÍNIMO 2 MM, CORES VARIADAS.	UND	150	5,64	846,00
16	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS	UND	200	1,99	398,00
17	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	100	0,48	48,00
18	ISOPOR MEDIO PLACA 100X50CM BRANCO – 2 CM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	200	7,85	1.570,00
19	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	ROLO	100	146,64	14.664,00
20	BOLA ISOPOR COM 10 CM DE DIÂMETRO	UND	50	8,49	424,50
21	BOLA ISOPOR COM 06 CM DE DIÂMETRO	UND	50	1,39	69,50
22	BOLA ISOPOR COM 03 CM DE DIAMETRO	UND	50	0,42	21,00
23	PAPEL CARTONADO PAPEL CARTONADO DUPLA FACE 470MMX650MM, CORES VARIADAS. PCT COM 20 UNIDADES	PCT	50	39,83	1.991,50
					V.GLOBAL 98.361,00

LOTE 4: COLAS, TINTAS E AFINS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BASTÃO PARA PISTOLA MÉDIA - BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, REFIL EM MATERIAL DE SILICONE, COMPRIMENTO: 30CM ESPESSURA: 11,2MM	UND	100	1,99	199,00
2	BASTÃO PARA PISTOLA PEQUENA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, REFIL EM MATERIAL DE SILICONE. COMPRIMENTO: 30CM ESPESSURA: 7,5MM	UND	100	1,00	100,00
3	COLA BRANCA - LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90G.	UND	100	2,98	298,00
4	COLA COLORIDA - POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO, EM EMBALAGENS CONTENDO 6 CORES, PESANDO 23GR CADA.	UND	100	2,91	291,00
5	COLA GLITTER COLA GLITTER, EM CORES DIVERSAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 06 POTES PLÁSTICO 23G CADA.	UND	50	3,97	198,50
6	COLA PARA EVA EMBALAGEM DE 90G PROPORCIONA UMA COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO. COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	UND	50	8,33	416,50



7	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA E PIGUMENTOS BRANCOS, CONTEÚDO 18 ML (E QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA). DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE	UND	100	2,89	289,00
8	ABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE, COR AZUL/PRETO/VERMELHO. NO MINIMO 20ML	UND	50	4,96	248,00
9	TINTA GUACHE, POTES PLÁSTICOS COM 250 ML CADA, NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO TINTA GUACHE, POTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 15ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO	UND	100	11,56	1.156,00
10	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA	UND	20	5,88	117,60
V.GLOBAL					3.313,60
LOTE 05: CLIPS, GRAMPOS, TESOURAS, FITAS E AFINS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CLIOPE METAL Nº 2/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 02, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	100	4,66	466,00
2	CLIOPE METAL Nº 3/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
3	CLIOPE METAL Nº 4/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
4	CILPES METAL Nº 8/0 COM 25 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAM: 08, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
5	CILPES METAL Nº 6/0 CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº6 ACONDICIONADO COM 25 UND, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
6	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO	UND	50	2,97	148,50
7	FITA ADESIVA, MEDINDO 12MM X 40M, ESTREITA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UND	200	2,92	584,00
8	FITA ADESIVA, MEDINDO 48MM X 40M, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	UND	300	6,00	1.800,00



9	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	PC	50	2,96	148,00
10	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO.	UND	20	7,70	154,00
11	TESOURA DOMÉSTICA 19,5CM COLOR. LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO	UND	100	19,09	1.909,00
12	TESOURA MODELO ESCOLAR 5CM, SEM PONTA, COM CABO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	3,96	1.584,00
13	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	40	4,95	198,00
14	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	100	1,50	150,00
15	GRAMPO GALVANIZADO GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO AMARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
16	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/8 EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
17	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO AMARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
18	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
19	PENDRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: RETRÁTIL.	UND	20	33,73	674,60
20	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NOMINIMO 20FOLHAS DEPAPEL 75G/M2 COM DOIS FUROS	UND	15	23,01	345,15
21	PERFURADOR METAL DOIS FUROS; DEPÓSITO PARA CONFETI, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	UND	10	66,18	661,80
22	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110/220, INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GRANDE. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO – 40WATS. SECAGEM EM 60 SEGUNDOS	UND	20	31,87	637,40
23	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110/220, INDICADA PARA BASTÕES DE COLA FINO. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO – 15WATS. SECAGEM EM 60 SEGUNDOS	UND	20	27,47	549,40



24	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR BANHADO A ZINCO, PARAPAPEL DE DIMENSÕES 0,3 x 22,9 x 34,7 cm	UND	20	9,76	195,20
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR DE RISTAL LÍQUIDO, BATERIA/CELULA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	30	19,86	595,80
26	GRAMPEADOR METAL - 15,8 CM ATÉ 20 FLS	UND	50	20,92	1.046,00
27	GRAMPEADOR METAL - 20CM ATÉ 30 FLS	UND	50	24,62	1.231,00
28	GRAMPEADOR METAL - 16CM ATÉ 50 FLS	UND	50	72,21	3.610,50
29	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5VOLTS. EMBALAGEM LACRADA, COM 2 PILHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,70	585,00
30	PILHA ALCALINA ALCALINA, TAMANHO AA, 1.5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,82	591,00
31	PILHA ALCALINA PILHA GRANDE D, CILINDRICA. 1,5 VOLTS. EMBALAGEM LACRADA, COM 2 PILHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,88	594,00
V.GLOBAL					23.438,35

LOTE 06: PAPEL A4				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 DE 75G/M², EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE DIMENSÕES 210 MM X 297 MM	CX	500	349,16	174.580,00

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

9.5 **Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal**

(assinatura)



estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de





acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres do presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa





(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 Ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Und. Gestor a	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 2118 – Gestão do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15001002 16000000
08801	2017 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000



02201	2003 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.

23. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Barra do Mendes – BA, 30 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
MANOEL GABRIEL DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

DOCE SONHOS-D&S UTENSÍLIOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ 52.821361/0001-00
SUZE FRANCISCA DE BRITO
CPF 014.800.935-21
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº
- 2) _____
CPF nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

